



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SENHOR DO BONFIM

Edital Interno n.º 038/2018, de 03 de setembro de 2018

SELEÇÃO DE ESTAGIO PARA O NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - IF Baiano – Campus Senhor do Bonfim, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Portaria n.º 451 de 19 de março de 2018, publicada no D.O.U. em 20/03/2018, torna público o presente edital, para o preenchimento de 04 (quatro) vagas de estágio voluntário no Núcleo de Tecnologia da Informação, para discentes do curso Técnico em Informática desta instituição de ensino.

1. Do objetivo:

O estágio é destinado aos discentes regularmente matriculados no curso Técnico de Informática do Instituto Federal Baiano - Campus Senhor do Bonfim. O estágio contará com a supervisão de Técnicos do Núcleo de Tecnologia da Informação e orientação de Docentes da área técnica do curso.

2. Dos objetivos específicos

- 2.1 - Oportunizar aos estudantes, meios para aprofundar seus conhecimentos na área de informática;
- 2.2 - Promover uma cooperação efetiva entre estagiários, técnicos e docentes;
- 2.3 - Estimular os alunos para a atuação profissional na área de Tecnologia da Informação;

3. Das vagas:

Serão ofertadas 04 (quatro) vagas: 03 (três) delas destinam-se a alunos com necessidades específicas (02 (duas) para alunos surdo e 01 (uma) para aluno como dificuldade de aprendizagem) e 01 (uma) vaga para ampla concorrência.

4. Das atividades e cronograma.

Os alunos surdos realizarão suas atividades nas segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras, em 8 (oito) horas diárias, até completarem 200 (duzentas) horas de atividade. Os dias de realização de atividades e carga horária diária poderão ser alterados dada necessidade da instituição, do Núcleo de Tecnologia da Informação ou da disponibilidade de intérpretes.

Os outros dois estagiários realizarão suas atividades inicialmente nas terças-feiras e quintas-feiras, em 8 (oito) horas diárias, até completarem 200 (duzentas) horas de atividade. Os dias de realização de atividades e carga horária diária poderão ser alterados dada necessidade da instituição e do Núcleo de Tecnologia da Informação.

Área de atuação	Subárea	Local do estágio	Perfil	Vagas
Informática	Manutenção de computadores/Redes de computadores	Núcleo de Tecnologia da Informação	Aluno surdo – Estagiário A	02
Informática	Manutenção de computadores/Redes de computadores	Núcleo de Tecnologia da Informação	Aluno com dificuldade de aprendizagem – Estagiário B	01
Informática	Manutenção de computadores / Desenvolvimento de aplicações	Núcleo de Tecnologia da Informação	Ampla concorrência – Estagiário C	01

4. Da inscrição

4.1 - Período: 05 a 06 de agosto de 2018 (07:30 a 11:30 e 13:30 a 17:30);

4.2 - As inscrições do Processo Seletivo para Estágio Interno serão realizadas exclusivamente no Núcleo de Relações Institucionais do *campus*.

5. Da documentação

5.1 - No ato da inscrição, o discente deverá entregar cópias do RG, CPF, comprovante de residência atual e histórico escolar;

5.2 - O aluno também deverá informar no ato da inscrição dados para contato telefônico e e-mail.

5.3 - A não apresentação dos referidos documentos no ato da inscrição acarretará no indeferimento da inscrição.

6. Dos pré-requisitos

6.1 - Estar regularmente matriculado no Curso Técnico de Informática da Modalidade Subsequente;

6.2 - Ter disponibilidade entre 16 (dezesesseis) e 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função de estagiário;

6.3 - Não ter sofrido penalidades disciplinares no âmbito do IF Baiano Câmpus Senhor do Bonfim

7. Do processo de seleção

7.1 - A seleção constará de análise do histórico escolar;

7.2 - A divulgação da análise da documentação com homologação das inscrições ocorrerá até o dia 11 de setembro de 2018.

7.3 - A divulgação do resultado final será em 12 de setembro de 2018, nos quadros de aviso do Campus e no site www.ifbaiano.edu.br/unidades/Bonfim.

7.4 - Os discentes aprovados deverão comparecer ao Núcleo de Relações Institucionais entre os dias 13 e 14 de setembro de 2018.

8. Do Estágio Supervisionado

8.1 - Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

8.1.1 - O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

8.1.2 - O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

9. Da Instituição de Ensino

9.1 - São obrigações das instituições de ensino, em relação aos estágios de seus educandos:

9.1.1 - Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

9.1.2 - Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

9.1.3 - Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

9.1.4 - Exigir do educando a entrega da versão final do relatório de estágio ao setor de NRI, mediante protocolo, até 90 (noventa) dias após o cumprimento da carga horária de estágio (Art. 27, § 2º, Resolução N° 06 de 29 de março de 2016) estabelecida no respectivo PPC.

9.1.5 - Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

9.1.6 - Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

9.1.7 - Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

10. Da parte concedente

10.1 - As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

10.1.1 - Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

10.1.2 - Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

10.1.3 - Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

10.1.4 - Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

10.1.5 - Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

10.1.6 - Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

10.1.7 - Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

11. Das competências do Estagiário

11.1 A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar no termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

11.1.1 - 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

11.1.2 - O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

12. Das competências do Supervisor

12.1 - O supervisor do estagiário da parte concedente deve ser funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário (inciso III do art. 9º da Lei 11.788/2008).

12.2 - O supervisor da parte concedente somente pode orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente (inciso III, do art. 9º da Lei 11.788/2008).

13. Das competências do Orientador

13.1 - O professor orientador deve ser da área a ser desenvolvida no estágio, e será o responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário (inciso III, art. 7º da Lei 11.788/2008).

14. Do plano de estágio

14.1. Atividades do estagiário A:

- Manutenção preventiva e corretiva em estações de trabalho.
- Mapeamento de switch em rede.
- Manutenção de laboratório de informática da biblioteca.

- Suporte ao usuário.
- Suporte à infraestrutura de rede.

14.2. Atividades do estagiário B:

- Suporte aos laboratórios de informática.
- Manutenção preventiva e corretiva em estações de trabalho.
- Suporte ao usuário.
- Suporte à infraestrutura de rede.

14.3. Atividades do Estagiário C:

- Desenvolvimento de front-end de aplicações.
- Suporte à rede sem fio.
- Suporte ao usuário.
- Suporte à infraestrutura de TI.

15. Das disposições finais

15.1 - A documentação incompleta acarretará o indeferimento da inscrição;

15.2 - A seleção dos candidatos será realizada no Campus Senhor do Bonfim por uma comissão composta por membros designados pelo Diretor-Geral do campus;

15.3 - À Comissão designada pelo Diretor Geral reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste edital;

15.4 - O ato de inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação total dos critérios e regras estabelecidas neste edital e somente após aprovação no processo seletivo e assinatura do termo de compromisso o aluno estará efetivamente vinculado ao estágio;

15.5 - A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, parcialmente ou integralmente por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

15.6 - Outras informações sobre o Processo Seletivo para estagiários poderão ser solicitadas através do e-mail: nri@bonfim.ifbaiano.edu.br.

ORIGINAL ASSINADO
ALAÉCIO SANTOS RIBEIRO
Diretor Geral
Portaria nº 451/2018